



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Ofício nº.491/2025/CMMB

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 16 setembro de 2025.


[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

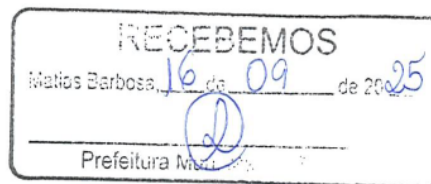
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 35/2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.", o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.
Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



PROJETO DE LEI Nº. Nº.35/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.001.1.0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 130.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 130.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 130.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 130.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação das seguintes dotações do orçamento do Município, na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.001.2.0005 - RECEPÇÕES E EVENTOS

3.3.90.30.00.1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 130.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa



3.3.90.32.00.1.500.000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-----	R\$15.000,00
3.3.90.36.00.1.500.000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -----	R\$7.567,00
01.031.001.1.0002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMMB	
4.4.90.51.00.1.500.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES -----	R\$12.000,00
01.031.001.1.0003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	
4.4.90.52.00.1.500.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----	R\$85.433,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 130.000,00
Total da Unidade 01 -----	R\$ 130.000,00
Total da Instituição 01 -----	R\$ 130.000,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em 1ª votação
Sala das Sessões 08/09/2025
Maurício dos Reis Domingos
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 15/09/2025
Maurício dos Reis Domingos
PRESIDENTE



LEI Nº 1.712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.001.1.0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 130.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 130.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 130.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 130.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação das seguintes dotações do orçamento do Município, na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.001.2.0005 - RECEPÇÕES E EVENTOS

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 130.000,00

3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ----- R\$15.000,00

3.3.90.36.00-1.500.000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ----- R\$7.567,00



01.031.001.1.0002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMMB	
4.4.90.51.00.1.500.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES -----	R\$12.000,00
01.031.001.1.0003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	
4.4.90.52.00.1.500.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----	R\$85.433,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 130.000,00
Total da Unidade 01 -----	R\$ 130.000,00
Total da Instituição 01 -----	R\$ 130.000,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 22 de setembro de 2025


Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa 22 de 09 de 25

Servidor Responsável

